



ACADEMIA DE LETRAS DO BRASIL

Seção Minas Gerais | Seccional Zona da Mata Mineira | Manhuaçu MG

Edital de Chamamento Público Permanente para Membros Correspondentes

EDITAL Nº 003/2026

A Academia de Letras do Brasil, Seção Minas Gerais, Seccional Zona da Mata Mineira (ALB-MG/ZMM), com sede em Manhuaçu, Minas Gerais, por intermédio de sua Presidência Fundadora, torna público o presente edital de candidatura para ingresso na categoria de Membro Acadêmico Correspondente, observadas as disposições estatutárias e regimentais aplicáveis e as condições abaixo.

Artigo 1º Do objeto e da natureza da categoria

- 1.1. O presente edital disciplina o recebimento, a instrução e a avaliação de candidaturas à categoria Membro Acadêmico Correspondente, mediante chamamento público de caráter permanente.
- 1.2. A categoria destina-se ao reconhecimento de brasileiros que, residindo em outras unidades da Federação ou no exterior, demonstrem trajetória relevante nas áreas literária, educacional, científica, intelectual, artística ou cultural.
- 1.3. O membro correspondente atua como elo de intercâmbio cultural e acadêmico entre a ALB-MG/ZMM, sua região de atuação e outras localidades brasileiras ou estrangeiras, sem que a candidatura ou o eventual ingresso impliquem vínculo empregatício ou remuneração.

Artigo 2º Dos objetivos

- 2.1. Reconhecer a relevância e o legado da produção intelectual, científica, literária, artística e cultural;
- 2.2. Fortalecer redes de cooperação e intercâmbios entre pesquisadores, autores, artistas e instituições;
- 2.3. Ampliar a circulação e a difusão da cultura regional e da produção brasileira no país e no exterior;
- 2.4. Estimular iniciativas de pesquisa, publicação, formação e circulação de obras e projetos;
- 2.5. Preservar padrões institucionais de excelência, ética, responsabilidade cultural e integridade.

Artigo 3º Dos requisitos para candidatura

3.1. Poderão candidatar-se brasileiros residentes fora do Estado de Minas Gerais, em outros estados da Federação, ou residentes no exterior, desde que apresentem trajetória e produção comprováveis e compatíveis com a missão institucional.

3.2. São elegíveis, entre outros, escritores, pesquisadores, professores, artistas, profissionais da educação, juristas, cientistas, gestores culturais, comunicadores, profissionais de saúde e especialistas de áreas afins, desde que a experiência apresentada guarde pertinência com os objetivos da categoria.

3.3. Titulação acadêmica e distinções honoríficas poderão compor a análise de mérito, mas não constituem, isoladamente, requisito necessário ou garantia de aprovação.

3.4. A candidatura poderá ser apresentada diretamente pelo interessado, sem exigência de indicação ou apadrinhamento.

Artigo 4º Da inscrição e documentação

4.1. A inscrição será realizada por formulário eletrônico disponibilizado no canal oficial de inscrições da ALB-MG/ZMM, permanecendo aberta enquanto vigente este chamamento.

4.2. O formulário deverá contemplar identificação, contato, local de residência, síntese biográfica, áreas de atuação e declaração de concordância com as regras deste edital.

4.3. Recomenda-se anexar, conforme aplicável:

I – currículo atualizado;

II – portfólio, bibliografia ou relação de obras e publicações;

III – comprovantes ou links verificáveis de atuação, premiações ou projetos;

IV – documento de identificação e comprovante de residência, quando solicitados para a formalização;

V – outros documentos pertinentes à avaliação.

4.4. Documentos incompletos ou informações insuficientes poderão ensejar solicitação de complementação, em prazo comunicado individualmente pela Secretaria ou comissão responsável.

Artigo 5º Das etapas e da avaliação de mérito

5.1. O procedimento observará as seguintes etapas:

I – submissão da candidatura;

II – triagem documental e análise preliminar;

III – apreciação pelas instâncias institucionais competentes;

IV – deliberação e comunicação do resultado;

V – em caso de aprovação, assinatura do Termo de Posse e cumprimento das condições institucionais formalmente informadas;

VI – registro, emissão documental e divulgação institucional autorizada.

5.2. A avaliação considerará a consistência e qualidade da trajetória, a originalidade e relevância da produção, os impactos culturais, educacionais, científicos ou artísticos, as evidências apresentadas, a conduta ética e a afinidade com os valores da Academia.

5.3. A ALB-MG/ZMM poderá solicitar esclarecimentos adicionais e proceder à verificação das informações declaradas. A inscrição não constitui direito subjetivo ao ingresso.

5.4. A decisão será registrada pela instância competente, conforme o Estatuto e o Regimento Interno, e comunicada ao interessado por canal informado no formulário.

Artigo 6º Da integridade e das declarações

6.1. O candidato declara, sob sua responsabilidade, a veracidade, atualização e completude das informações e dos documentos apresentados.

6.2. Indícios fundamentados de plágio, falsificação, omissão relevante, fraude documental ou violação da ética intelectual poderão justificar diligências e, observadas as normas institucionais, o indeferimento da candidatura.

6.3. Espera-se conduta compatível com os princípios de excelência, humanismo, respeito à diversidade, acessibilidade, identidade cultural e diálogo entre tradição e inovação.

Artigo 7º Da admissão e da honraria institucional

7.1. A aprovação permitirá a formalização do ingresso na categoria de Membro Acadêmico Correspondente da ALB-MG/ZMM, com os registros e documentos institucionais pertinentes, na forma dos atos internos aplicáveis.

7.2. A posse e a emissão de documentos serão condicionadas à assinatura dos instrumentos pertinentes e ao atendimento das exigências administrativas previamente informadas, inclusive eventual taxa institucional, cujo valor e forma de pagamento deverão ser comunicados antes da aceitação pelo candidato.

7.3. A taxa administrativa é de R\$150 reais (Diploma + Medalha Acadêmica), a taxa para envio pelo correio será cobrada a parte. Chave Pix 62.802.239/0001-32.

7.4. Os direitos, deveres, prerrogativas, eventuais contribuições e hipóteses de desligamento observarão o Estatuto, o Regimento Interno e os atos normativos vigentes da Academia. A categoria não atribui automaticamente cargo diretivo ou representação oficial da instituição.

Artigo 8º Da proteção das informações e publicidade

8.1. Os dados e documentos recebidos serão utilizados para análise da candidatura, comunicação, registro e gestão institucional, com acesso limitado às pessoas responsáveis pelo procedimento e observância da legislação de proteção de dados aplicável.

8.2. A eventual divulgação pública de nome, minibiografia, imagem e informações de produção observará a finalidade institucional e as autorizações cabíveis.

Artigo 9º Das disposições finais

9.1. O chamamento tem vigência permanente a partir de sua publicação, podendo ser alterado, suspenso ou encerrado por ato institucional devidamente divulgado, sem prejuízo da análise das candidaturas já recebidas nos termos comunicados.

9.2. Casos omissos serão resolvidos pelas instâncias competentes da ALB-MG/ZMM, em consonância com seu Estatuto Social.

9.3. Para fins de publicidade, o canal oficial de candidatura e de esclarecimentos deverá constar da publicação deste edital no sítio institucional.

Manhuaçu MG, 26 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **FABRICIO SOUZA SANTOS**
Data: 26/10/2026 15:05:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Comendador Fabrício Souza Santos

Presidente Fundador da ALB-MG/ZMM